

CONSIDERANDO: O Parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de maio de 1990, em que a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, presta conta de sua Administração financeira correspondente ao exercício de 1988, conforme relatados e discutidos no Processo TC nº 63.267/026/89 e anexos constantes do mesmo,

APRESENTAMOS O SEGUINTE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/90

APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., e, de acordo com o Processo TC nº 63.267/026/89, ficam APROVADAS as contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., relativas ao exercício financeiro de 1988.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 30 DE AGOSTO DE 1990.


MARLI FUMEIRO
PRESIDENTE


WILSON RAMOS BICUDO
RELATOR


GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

CONSIDERANDO: que a Lei nº 1.234, de 1960, que dispõe sobre a organização da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, em seu artigo 1º, inciso II, estabelece que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, em seu exercício financeiro, deverá manter em seu processo de trabalho, conforme relatado e discutido no processo de trabalho, os anexos constantes do mesmo.

PUBLIQUE-SE PARA A PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Em 04 de SPAP 1990 do 1º 90

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

APPROVADO EM
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Em de de 1990

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

DISCUSSÃO

MARLI FUMIEIRO
PRESIDENTE

GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

WILSON ROBERTO KUBICA
MEMBRO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

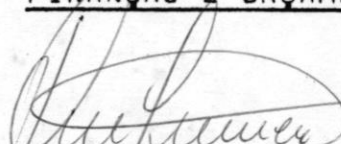


P A R E C E R em que o PREFEITO, MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MONTE AZUL PAULISTA, prestam contas de suas administrações financeiras relativas ao exercício de 1988.

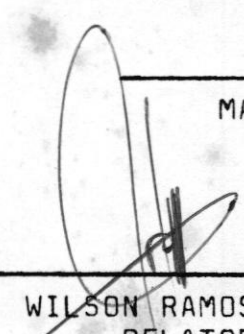
Tendo a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, recebido do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o Parecer Prévio em que o Prefeito Municipal, Mesa da Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, prestam contas de suas Administrações financeiras relativas ao exercício financeiro de 1988, favoráveis às contas do Legislativo e rejeição das contas da Prefeitura Municipal e das da Autarquia, face a não aplicação do percentual exigível no ensino, remetendo-se cópias de peças dos autos ao ministério público para o fim de ser apurada a responsabilidade do Ex-Prefeito, como exige o § 2º do Artigo 208 da Constituição Federal, recomendando-se, ainda, à Prefeitura que atualize o registro de bens patrimoniais, cujo parecer prévio foi emitido pela Primeira Câmara daquele Tribunal em sessão de 10 de maio de 1990, relativas as contas acima mencionadas. E, de acordo com o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão de Finanças e Orçamento esta corroborando com a deliberação tomada pelo Tribunal de Contas. Por estas razões as contas que nos chegam às mãos, já deliberadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde a Prefeitura Municipal, Mesa da Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, prestam contas de suas administrações financeiras e orçamentárias relativas ao exercício de 1988, tem também nosso voto favorável à aprovação das contas do Legislativo e desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 30 DE AGOSTO DE 1990.

COMISSÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO



MARLI FUMEIRO - PRESIDENTE



WILSON RAMOS BICUDO
RELATOR

GILBERTO ROBERTO KUBICA
MEMBRO

PUBLIQUE-SE PARA A PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Em 04 de Setembro de 19 90

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

DISCUSSÃO
APROVADO EM
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, 70 - CEP 14730 - Cx. Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 099/90

APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

JACKSON PLAZA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido - pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, e, de acordo com o Processo TC nº 63.267/026/89, ficam APROVADAS as contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, relativas ao exercício financeiro de 1988.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 1990.



JACKSON PLAZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL